



ESTADO DO CEARÁ

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Lei 673/0

~~2000~~ 2000

Processo N.º

Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte

ESPÉCIE - Projeto de Lei Nº 003/2000, de 28 de Abril de 2000.

INTERESSADO - Município de Tabuleiro do Norte - Ce

DATA DO DOCUMENTO - 28 de Abril de 2000

REMETENTE - Poder Legislativo Municipal

PROCEDÊNCIA - Vereador Celínio Nogueira Barros

OBSERVAÇÕES - Considera de Utilidade Pública a RÁDIO COMUNITÁRIA NATIVA FM DE TABULEIRO DO NORTE, e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
CGC 69.727.899/0001 - 45 CGF 06.920.496 - 9
"Respeito ao Povo"

PROJETO DE LEI Nº 003/2000, DE 28 DE ABRIL DE 2000.

Considera de Utilidade Pública a *RÁDIO COMUNITÁRIA NATIVA FM DE TABULEIRO DO NORTE*, e dá outras providências.


A CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

DECRETA:

Art. 1º - É considerada de Utilidade Pública a *RÁDIO COMUNITÁRIA NATIVA FM DE TABULEIRO DO NORTE*, associação civil de objetivos culturais, apartidária, democrática e sem fins lucrativos.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Legislativo José Guerreiro Chaves,
em 28 de abril de 2000.



CELINIO NOGUEIRA BARROS
Vereador



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
CGC 69.727.899/0001 - 45 CGF 06.920.496 - 9
"Respeito ao Povo"

PROJETO DE LEI Nº 003/2000, DE 28 DE ABRIL DE 2000.

Considera de Utilidade Pública a *RÁDIO COMUNITÁRIA NATIVA FM DE TABULEIRO DO NORTE*, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

DECRETA:

Art. 1º - É considerada de Utilidade Pública a *RÁDIO COMUNITÁRIA NATIVA FM DE TABULEIRO DO NORTE*, associação civil de objetivos culturais, apartidária, democrática e sem fins lucrativos.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Legislativo José Guerreiro Chaves,
em 28 de abril de 2000.



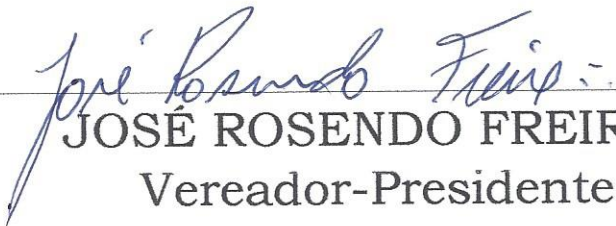
CELÍNIO NOGUEIRA BARROS
Vereador

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
e/ mail: cmtabuleiro@secrel.com.br
"Respeito ao Povo"
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHO

Encaminho a presente matéria à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, com a recomendação de seja ouvida a Assessoria Jurídica desta Casa, quanto aos aspectos legais da proposição.

Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte,
em 02 de maio de 2000.



JOSE ROSENDO FREIRE
Vereador-Presidente

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
e/ mail: cmtabuleiro@secrel.com.br


"Respeito ao Povo"

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHO

Encaminho a presente matéria à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, com a recomendação de seja ouvida a Assessoria Jurídica desta Casa, quanto aos aspectos legais da proposição.

Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte,
em 02 de maio de 2000.




JOSE ROSENDO FREIRE
Vereador-Presidente

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
CGC 69.727.899/0001 - 45 CGF 06.920.496 - 9
"Respeito ao Povo"

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO FINAL

Atendendo recomendação da Presidência da Câmara, o Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, encaminha o Projeto de Lei nº 003/2000, de 28 de abril de 2000, para a manifestação da Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, em 03 de maio de 2000.



VEREADOR CELÍNO NOGUEIRA BARROS
Presidente da Comissão de Legislação,
Justiça e Redação Final .

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
CGC 69.727.899/0001 - 45 CGF 06.920.496 - 9
"Respeito ao Povo"

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO FINAL

Atendendo recomendação da Presidência da Câmara, o Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, encaminha o Projeto de Lei nº 003/2000, de 28 de abril de 2000, para a manifestação da Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, em 03 de maio de 2000.


VEREADOR CELÍNIO NOGUEIRA BARROS
Presidente da Comissão de Legislação,
Justiça e Redação Final .

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

e/mail: cmtabuleiro@secrel.com.br

"Respeito ao Povo"

ASSESSORIA JURÍDICA

PROCESSO Nº 030/00.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 005/00, DE 28 DE ABRIL DE 2000, DO VEREADOR CELÍNIO NOGUEIRA BARROS, QUE CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A RÁDIO COMUNITÁRIA NATIVA FM DE TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa, vem, em atendimento ao encaminhamento do Senhor Presidente, Vereador José Rosendo Freire, emitir Parecer Jurídico ao Projeto de Lei nº 005/2000, de 28 de abril de 2000, de autoria do Vereador Celínio Nogueira Barros, que considera de utilidade pública a Rádio Comunitária Nativa FM de Tabuleiro do Norte - Ceará, e dá outras providências.

A Rádio Nativa FM é constituída por vinte e uma entidades de classe do nosso município, sendo a sua diretoria composta por membros dessas entidades.

Cada entidade, além de ter acesso a cargos na diretoria, também possuem o direito de ter um bolsista indicado por esta para realizar trabalhos de locução, de operação e demais serviços necessários, sendo que a responsabilidade desses bolsistas fica por conta de cada entidade.

Ao conhecer o Estatuto e o Regimento da Rádio Nativa FM, apercebe-se logo que esta funciona como manda a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, senão vejamos "in verbis":

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
e/mail: cmtabuleiro@secrel.com.br

"Respeito ao Povo"

ASSESSORIA JURÍDICA

"Art. 1º - Denomina-se serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação de serviços".

Nenhuma dúvida paira quanto a este artigo. Conforme foi relatado acima, a Rádio Nativa FM cumpre o disposto no citado artigo, uma vez que seus associados são as entidades de classe deste município, inclusive, contribuindo mensalmente, conforme o disposto na Emenda nº 001/00, de seu Regimento Interno.

O Art. 3º da Lei nº 9.612/98, dispõe, "in verbis":

"O serviço de radiodifusão comunitária tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a:

I - dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;

II - prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário".

A lei deve ser cumprida em seu todo, portanto se a Rádio Nativa FM de Tabuleiro do Norte irá pleitear sua regularização terá que cumprir disposto no Art. 3º, inciso I e II da Lei 9.612/98, bem como o que diz o inciso III do Art. 3º do Decreto Lei nº 2.615 de 03 de Junho de 1998, "in verbis":

"prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário".

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
e/mail: cmtabuleiro@secrel.com.br

"Respeito ao Povo"

ASSESSORIA JURÍDICA

O reconhecimento da Câmara Municipal de que a Rádio Nativa FM é de utilidade pública para os tabuleirenses, está definido desde a sua constituição, tendo em vista que seguiu todos os regulamentos pertinentes ao assunto, sendo cada item cumprido, pois caso fuga ao que reza na legislação que regula o serviço de radiodifusão, jamais teria seu registro junto a ANATEL.

Até a presente data os Diretores da Nativa FM, vêm tentando cumprir com todos os requisitos para manter o rádio em funcionamento, como podemos citar por exemplo, todas as Sexta - feiras de cada semana as reuniões da Câmara Municipal são transmitidas pela citada rádio, alguns de seus programas são feitos por entidades de classe que levam ao conhecimento da população os problemas da classe, pedem opiniões, temos programa de saúde, tudo em prol da comunidade, demonstrando que um de seus objetivos é prestar serviço de utilidade pública ao povo de nosso município.

Introduzindo a matéria solicitada vê-se que a rádio já presta serviços a comunidade, portanto podendo ser considerada de utilidade pública.

Não pode deixar - se de aqui relatar também que a Nativa FM já tem todos os requisitos básicos para a sua legalização bastando sua diretoria recorrer a ANATEL para adquirir autorização de funcionamento.

Vale salientar que o funcionamento da rádio encontra-se totalmente ilegal, não existindo nenhuma licença da ANATEL ou mesmo nenhuma Liminar da Justiça dando o direito de funcionamento a Rádio Nativa FM.

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
e/mail: cmtabuleiro@secrel.com.br
"Respeito ao Povo"
ASSESSORIA JURÍDICA

Essa Assessoria Jurídica, em caráter opinativo, e ao analisar a legislação pertinente ver que a Nativa FM já presta serviços de utilidade bastando conhecer o seu Estatuto e sua forma de funcionamento.

Tabuleiro do Norte, em 05 de dezembro de 2000.

Doutora *AURINEIDE GONDIM FREIRE*
Assessora Jurídica da Câmara Municipal
de Tabuleiro do Norte - Ceará
OAB/CE - 2697

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
CGC 69.727.899/0001 - 45 CGF 06.920.496 - 9

"Respeito ao Povo"

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROCESSO Nº 030/2000

RELATORA: VEREADORA ALDENORA FREIRE DO AMARAL.

PARECER Nº 009/2000.

ASSUNTO: 005/2000.

Versam os presentes autos sobre o Projeto de Lei de nº 005/00, de 28 de abril de 2000, de autoria do Vereador Celínio Nogueira Barros, que Considera de Utilidade Pública a Rádio Comunitária Nativa FM de Tabuleiro do Norte - Ceará, e dá outras providências.

De posse de farta documentação alusiva a todo o processo de constituição dessa emissora comunitária de rádio, entidade civil, sem fins lucrativos, voltada para a difusão cultural e a serviço de toda a comunidade tabuleirense, cuja inauguração se deu em 08 de junho de 1998, data que culminou com as comemorações do 40º Aniversário de Emancipação Política de Tabuleiro do Norte, cumpre-me evidenciar a importância que representa esta emissora para a comunidade local, no que se refere a prestação de serviços de utilidade à população em geral.

Esta Relatoria entende e é sabedora de que até o momento não existe regulamentação disciplinando o funcionamento das rádios comunitárias no País, estando, na verdade, essas estações operando sob amparo judicial.

Com referência à Rádio Comunitária Nativa FM de Tabuleiro do Norte, apesar de se encontrar enquadrada na situação acima descrita, esta Relatora tomou conhecimento, oficialmente, através da Presidência desta Casa Legislativa,

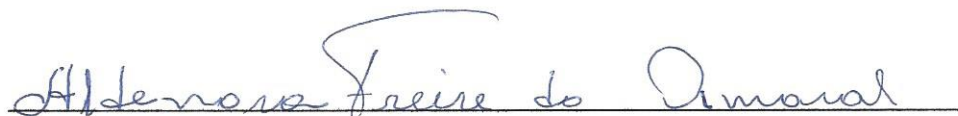
ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
CGC 69.727.899/0001 - 45 CGF 06.920.496 - 9

"Respeito ao Povo"

de que foi protocolado pedido junto na Delegacia do Ministério das Comunicações no Ceará, para a obtenção de habilitação para execução do mencionado serviço, cujo processo tramita no Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão do Ministério das Comunicações, em Brasília.

Ante a situação acima exposta, não poderia esta Relatoria deixar de reconhecer os relevantes serviços prestados à população tabuleirense por esta emissora de rádio comunitária, fato pelo qual opina que a presente matéria, por sua relevância e justiça, seja submetida ao Plenário desta Casa Legislativa, com a recomendação favorável de sua Relatora.

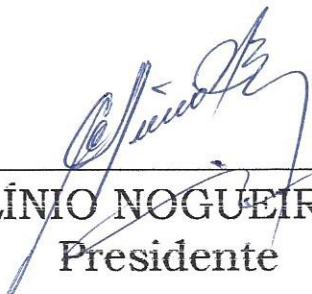
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, em 07 de dezembro de 2000.


VER. ALDENORA FREIRE DO AMARAL
Relatora

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
CGC 69.727.899/0001 - 45 CGF 06.920.496 - 9
"Respeito ao Povo"

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, adota e recomenda o parecer da Relatora.

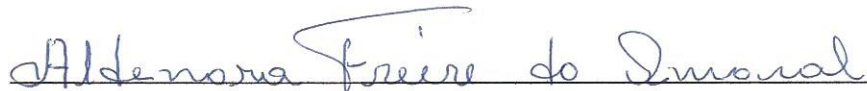
C.L.J.R.F



VER. CELÍNIO NOGUEIRA BARROS
Presidente



VER. ARAGACI MONTEIRO CHAVES
Vice-Presidente



VER. ALDENORA FREIRE DO AMARAL
Relatora

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
CGC 69.727.899/0001 - 45 CGF 06.920.496 - 9

"Respeito ao Povo"

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROCESSO Nº 030/2000

RELATORA: VEREADORA ALDENORA FREIRE DO AMARAL.
PARECER Nº 009/2000.

ASSUNTO: 005/2000.

Versam os presentes autos sobre o Projeto de Lei de nº 005/00, de 28 de abril de 2000, de autoria do Vereador Celínio Nogueira Barros, que Considera de Utilidade Pública a Rádio Comunitária Nativa FM de Tabuleiro do Norte - Ceará, e dá outras providências.

De posse de farta documentação alusiva a todo o processo de constituição dessa emissora comunitária de rádio, entidade civil, sem fins lucrativos, voltada para a difusão cultural e a serviço de toda a comunidade tabuleirense, cuja inauguração se deu em 08 de junho de 1998, data que culminou com as comemorações do 40º Aniversário de Emancipação Política de Tabuleiro do Norte, cumpre-me evidenciar a importância que representa esta emissora para a comunidade local, no que se refere a prestação de serviços de utilidade à população em geral.

Esta Relatoria entende e é sabedora de que até o momento não existe regulamentação disciplinando o funcionamento das rádios comunitárias no País, estando, na verdade, essas estações operando sob amparo judicial.

Com referência à Rádio Comunitária Nativa FM de Tabuleiro do Norte, apesar de se encontrar enquadrada na situação acima descrita, esta Relatora tomou conhecimento, oficialmente, através da Presidência desta Casa Legislativa,

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
CGC 69.727.899/0001 - 45 CGF 06.920.496 - 9

"Respeito ao Povo"

de que foi protocolado pedido junto a Delegacia do Ministério das Comunicações no Ceará, para a obtenção de habilitação para execução do mencionado serviço, cujo processo tramita no Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão do Ministério das Comunicações, em Brasília.

Ante a situação acima exposta, não poderia esta Relatoria deixar de reconhecer os relevantes serviços prestados à população tabuleirense por esta emissora de rádio comunitária, fato pelo qual opina que a presente matéria, por sua relevância e justiça, seja submetida ao Plenário desta Casa Legislativa, com a recomendação favorável de sua Relatora.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, em 07 de dezembro de 2000.

Aldenora Freire do Amaral

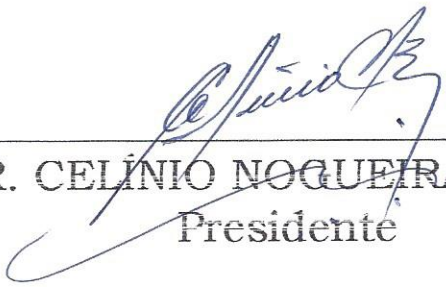
VER. ALDENORA FREIRE DO AMARAL

Relatora


ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
CGC 69.727.899/0001 - 45 CGF 06.920.496 - 9
"Respeito ao Povo"

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, adota e recomenda o parecer da Relatora.

C.L.J.R.F



VER. CELÍNIO NOGUEIRA BARROS
Presidente



VER. ARAGACI MONTEIRO CHAVES
Vice-Presidente



VER. ALDENORA FREIRE DO AMARAL
Relatora

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
"Respeito ao Povo"

SESSÃO Ordinária **DO DIA** 08 **DE** dezembro **DE** 2000.

REFERENTE: 1ª discussão e votação do Projeto de Lei nº 005/00, de 28 de abril de 2000, de autoria do Vereador Celínio Nogueira Barros.

OBSERVAÇÕES: Considera de Utilidade Pública a Rádio Comunitária Nativa FM de Tabuleiro do Norte - Ceará, e dá outras providências.

<u>VEREADORES</u>	VOTO			
	SIM	NÃO	ABST	AUS
1. ALDENORA FREIRE DO AMARAL	+			
2. ANTONIO FELÍCIO FREIRE	+			
3. ARAGACI MONTEIRO CHAVES	+			
4. CELÍNIO NOGUEIRA BARROS				
5. FCA. DAS CHAGAS M MOREIRA	+			
6. FCO. HILÁRIO DE OLIVEIRA				
7. FRANCISCO MARCOS MOREIRA	+			
8. JOÃO ANTONIO VIANA	+			
9. JOSÉ ROSENDO FREIRE				
10. JUVENAL BEZERRA DA COSTA	+			
11. MANOEL MOREIRA DE ALMEIDA	+			
12. MARIA ALDEÍDE DE A LIMA	+			
13. NAIR LEONALDO DE LIMA	+			
14. PAULO MACIEL DE OLIVEIRA	+			
15. SÔNIA MARIA N CHAVES	+			

RESULTADO:

APROVADO por Unanidade

1ª Discussão - Sessão Ordinária

de dia 08, 12, 2000

José Rosendo Freire
 Presidente

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
"Respeito ao Povo"

SESSÃO Ordinária DO DIA 15 DE dezembro DE 2000.

REFERENTE: 2ª discussão e votação do Projeto de Lei nº 005/00, de 28 de abril de 2000, de autoria do Vereador Celínio Nogueira Barros.

OBSERVAÇÕES: Considera de Utilidade Pública a Rádio Comunitária Nativa FM de Tabuleiro do Norte, e dá outras providências.

<u>VEREADORES</u>	VOTO			
	SIM	NÃO	ABST	AUS
1. ALDENORA FREIRE DO AMARAL	X			
2. ANTONIO FELÍCIO FREIRE	X			
3. ARAGACI MONTEIRO CHAVES	X			
4. CELÍNIO NOGUEIRA BARROS	X			
5. FCA. DAS CHAGAS M MOREIRA				
6. FCO. HILÁRIO DE OLIVEIRA	X			
7. FRANCISCO MARCOS MOREIRA	X			
8. JOÃO ANTONIO VIANA				
9. JOSÉ ROSENDO FREIRE				
10. JUVENAL BEZERRA DA COSTA	X			
11. MANOEL MOREIRA DE ALMEIDA	X			
12. MARIA ALDEÍDE DE A LIMA				
13. NAIR LEONALDO DE LIMA	X			
14. PAULO MACIEL DE OLIVEIRA	X			
15. SÔNIA MARIA N CHAVES	X			

RESULTADO:

PROVADO por Unanimidade
2ª Discussão - Sessão Ordinária
de dia 15 / 12 / 2000
José Rosendo Freire
Presidentes

**ANATEL**

Agência Nacional de Telecomunicações

Ofício n.º /2000 – GAB/ANATEL-CEARÁ

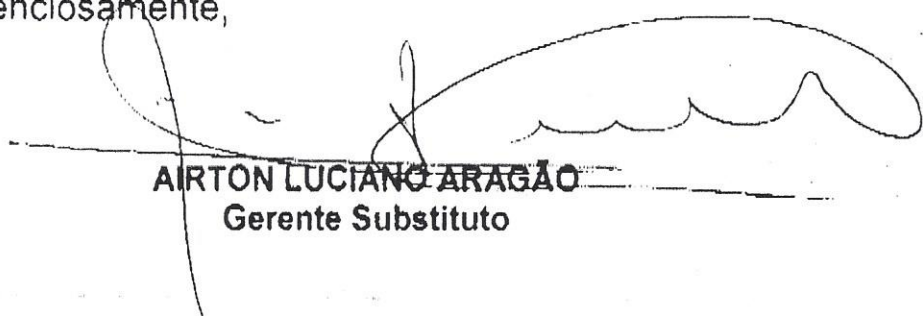
Fortaleza (CE), 11 de Maio de 2000

Prezada Senhora,

Em resposta ao Vosso Ofício datado de 8 (oito) de maio, esclarecemos que até o momento o Ministério das Comunicações, em ato complexo (art.223 da CF), não concedeu autorização de funcionamento para as Rádios Comunitárias no Ceará, existindo em nosso Estado, em verdade, estações ilegais que operam sob precário amparo judicial. Quanto às informações acerca dos procedimentos para legalização das mesmas, estas, poderão ser obtidas nos seguintes sites da internet:

- <http://www.anatel.gov.br>; e
- <http://www.mc.gov.br>

Atenciosamente,



AIRTON LUCIANO ARAGÃO
Gerente Substituto

À Sua Senhoria a Sra.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SERVIÇO JURÍDICO
DELEGACIA DO MC NO CEARÁ

Ofício nº 1100/2000-SEJUR/DMC-CE

Fortaleza (CE), 28 de novembro de 2000

Ilma. Senhora,

Em atenção ao ofício 001/00, dessa procedência, solicitando informações sobre funcionamento de rádios comunitárias, esclarecemos que, a outorga para execução dos serviços de radiodifusão deverá ser precedida de Solicitação de Demonstração de Interesse para execução do mencionado serviço, por parte da entidade interessada, onde em seguida esta deverá aguardar publicação de Comunicado de Habilitação no Diário Oficial da União, para a localidade pretendida.

Para o município de Tabuleiro do Norte/CE, a RÁDIO COMUNITÁRIA NATIVA FM DE TABULEIRO DO NORTE protocolizou seu pedido nesta Delegacia, sob o nº 53650.001805/98, cujo processo tramita no Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão deste Ministério, em Brasília.

Atenciosamente,



JOAQUIM BORGES NETO
Delegado Interino

INFORMAÇÕES DE PROCESSOS: FONE 0XX61-311.68.23

Ilma. Sra.
Aurineide Gondim Freire
Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte
CEP.: 62960-000 – Tabuleiro do Norte/CE



HISTÓRICO DA RADIO COMUNITÁRIA NATIVA FM - 97,3 Mhz

A Rádio Comunitária Nativa FM, nasceu à partir de um ideal que se espalha pelo País, que é a democratização da informação.

Dentro deste prisma e amparada por legislação que dá direito a estas criações, a sociedade organizada deste município, representada por entidades do nosso meio, irmanadas a um ideal de forças e cooperação participativa da comunidade em geral puderam por em prática no dia 08 de junho de 1998 a voz de sua cidade, inaugurando assim a radiodifusão comunitária na cidade de Tabuleiro do Norte- Ceará.

Este sonho tornou-se realidade a partir de uma conversa informal, no início do mês de março de 1998, entre o Pe. Fco. Edvaldo Marques (pároco local) e o presidente do SIMSEP, Erisvaldo Oliveira Maia, falando naquele momento o Pe. Marques, que em outras regiões do país estavam sendo criadas rádios comunitárias. A conversa empolgou tanto os dois que, articularam as entidades que fazem esta cidade e no dia 25 de março de 1998, no Paço da Câmara Municipal acontecia a primeira reunião com a presença de 23 representantes de entidades locais, com o objetivo de fundar uma rádio comunitária em nossa cidade.

Ao término da reunião os participantes saíram com a certeza de que era possível se implantar uma rádio comunitária. E assim, cada vez mais o ideal tomava impulsos positivos a despeito de alguns que achavam um sonho impossível de se realizar, uma vez que, o montante de recursos financeiros necessários era alto, comparado às possibilidades do povo já sofrido de Tabuleiro.

Mas à força e a vontade dos envolvidos no processo, uniram-se os anseios das comunidade que, em um sistema de colaboração quer dos comerciantes, entidades quer de pessoas anônimas, arrecadou-se o bastante para ser possível transformar em realidade um sonho tão desejado pela comunidade em geral.

Muitas reuniões aconteceram: concórdias, discórdias, mas, sempre centrados na certeza de colocar em funcionamento a nossa Rádio Comunitária.

Assim, no dia 15 de abril de 1998, em Assembléia discutiu-se e aprovou-se o Estatuto, culminando com a eleição da Diretoria Provisória que iria comandar os destinos da Rádio Comunitária por um ano . A diretoria Provisória ficou assim constituída:

Presidente –Pe. Fco. Edvaldo Marques (rep. da Igreja Católica):

Vice-Presidente: Erisvaldo Oliveira Maia (Rep. do Sindicato dos Servidores Públicos)

1ª Secretária: Maria Almeida Maia(Centro Educacional Nossa Senhora das Brotas);

2º. Secretário : Vagner Claudino de Moura (Loja Maçônica Acácia do Vale);

1º. Tesoureiro: Salomão da Costa Fernandes (Associação dos Caminhoneiros de Tabuleiro do Norte) ;

2º. Tesoureiro: Osmar Alves da Silva (Associação do Microempresários de Tab. do Norte);

Diretor de Operações Antônio Sindeval de Almeida(Liga Tabuleirense de Desportos)

vice-diretor de Operações: Elizabete de Freitas Maia (Escola de 1º. Grau Nossa Senhora de Fátima):

Diretora Cultural: Geruza Maurício de Andrade(Centro Espirita Divino Mestre

Jesus);

Vice Diretor Cultural: José Vandeci Maia (G. Teatral Arco-Íris);

Diretor de Patrimônio: Jesus Moreira de Andrade(Fundação de Educação em Defesa de Meio Ambiente do Jaguaribe)

Tendo como Conselho Fiscal os seguintes representantes:

Velma Lúcia Saraiva Lima (Escola de 1º.Grau Avelino Magalhães);

Fco Chaves Gondim(Escola de 1º. Grau Manoel de Castro Filho)

Maria Joceli Noronha de Andrade(Centro Vocacional Tecnológico)

Fco. Massoloni da Silva (Sind. Trab. Rurais de Tab. Norte)

O Conselho Comunitário foi composto pelos seguintes membros:

Ana Rita Bezerra (Associação Recreativa Tabuleirense)

Oziel Chaves de Andrade (Escola de 1º.e 2º. Graus Fco. Moreira Filho)

Ronaldo Guimarães Malveira (Associação Comunitária Olho d água da Bica)

Fco. Cândido Chaves (Associação Comunitária Peixe Gordo)

A Diretoria Provisória foi empossada no dia 08 de junho de 1998 às dez horas, exatamente no dia em que o município tabuleirense completava 40 anos de emancipação.

Convém ressaltar que o nome NATIVA surgiu à partir de consulta feita à população, tendo este nome sido indicado por uma cidadã tabuleirense

Rita Denis Maia, que à época, recebeu como prêmio um relógio doado pelo então Gerente do BB, Sr José Carlos.

Divergências aconteceram culminando com a renúncia do então presidente Pe.Fco Edvaldo Marques, em setembro de 1998. assumindo assim o Vice Erisvaldo Oliveira Maia, que juntamente com o restante da diretoria tem enfrentado dificuldades financeiras e burocráticas para conseguir a legalização definitiva, mas, com o apoio, a força e, acima de tudo, o aval da população a nossa Rádio Comunitária Nativa FM está partindo para o seu segundo mandato tendo sido eleita no domingo (dia 23 de maio) a nova diretoria que ficará à frente da NATIVA pelo biênio junho 99 a junho 2001, estando assim constituída:

Presidente: Osmar Alves da Silva – AMETAN

Vice-Presidente: Erisvaldo Oliveira Maia -SIMSEP

1º. Secretário: Antonio Sindeval de Almeida – LTD

2ª. Secretária: Ana Rita Bezerra –ART

1ª Tesoureira: Marta Ma. Gadelha X. do Amaral – ACATAN

2º. Tesoureiro: Fco. Massoloni da Silva –STRTN

Diretor de Operações: Rdo. Claudino do Amaral – ACDR

Vice-Diretora de Operações: Ma. Almeida Maia- CNEC

Diretora Cultural: Elizabete de F. Maia- EPGNSF

Vice-Diretora Cultural: Geruza Mauricio de Andrade – FEMAJE

Diretor de Patrimônio: Vagner Claudino de Moura – Loja Maçônica

Conselho Fiscal

Velma Lúcia Saraiva Lima – EPGAM

Fco Chaves Gondim – EPGMCF

Antonio Soares de Sousa – ACG

Maria Joceli Noronha de Andrade – C.V.T.

Esta diretoria deverá tomar posse às 12 horas do dia 08 de junho, coincidindo o primeiro aniversário da NATIVA, com o dia da comemoração dos 41 anos de emancipação da cidade de Tabuleiro do Norte, numa grande festa que será realizada na Associação Recreativa Tabuleirense, com a participação de 12 bandas de forró, cantadores, seresteiros e artista da região que, reconhecendo a importância desta rádio para a cidade, não mediram esforços para proporcionar esta grande festa para a população.

Tabuleiro do Norte, 27 de maio de 1999.

Osmar Alves da Silva

Ana Rita Bezerra Maia
Marta Almeida Maia

Fco Edvaldo Marques

Geruza Mauricio de Andrade

REGIMENTO



RÁDIO COMUNITÁRIA
Nãwa FM

A Voz da Comunidade 97.3 MHz
Fone: (088) 424-2115 - Tabuleiro do Norte-CE

INTERNO

É DE RESPONSABILIDADE DE TODOS QUE FAZEM A RÁDIO COMUNITÁRIA NATIVA FM

1 – DEDICAÇÃO

- a) Zelar e interessar-se na realização dos serviços;
- b) Assumir com boa vontade e responsabilidade suas tarefas;
- c) Considerar, na condução dos serviços, os objetivos permanentes da Rádio, tais como: Prestação de serviços à comunidade, de acordo com o estatuto;
- d) Evitar que interesses pessoais interfiram na realização dos serviços;
- e) Interessar-se em aprender outros serviços e ampliar seus conhecimentos funcionais;
- f) Interessar-se nas informações necessárias à continuidade dos serviços, quando indicado para substituição;
- g) Atender, com boa vontade e presteza, às orientações superiores;
- h) Participar do esforço conjunto para atingimento de metas e campanhas de interesse da comunidade;
- i) Zelar pela conservação do patrimônio da Rádio.

2 – INICIATIVA

- a) Independência e autonomia na atuação, dentro dos limites de sua alçada, tanto em situações rotineiras como novas;
- b) Solucionar, dentro de sua alçada, os problemas/dúvidas quando não dispuser de informações suficientes;
- c) Encaminhar ao superior os problemas que fujam à sua alçada decisória;
- d) Informar superiores quando perceber à inadequação de alguma orientação/normas;
- e) Informar, em tempo hábil, ao superior a impossibilidade de realizar suas tarefas no horário normal/tempo estabelecido;
- f) Apresentar à Diretoria, idéias, sugestões e informações, com vistas à melhoria dos serviços, das relações internas, do atendimento à comunidade, etc.

3 – OBSERVÂNCIA DE NORMAS

- a) Conhecimento e aplicação de instruções/orientações na realização dos serviços;
- b) Conhecer as instruções necessárias ao exercício da função;
- c) Procurar sempre manter-se atualizado quanto a instruções novas e alterações das normas, etc., relacionados com seus serviços;
- d) Procurar sempre manter-se informado sobre campanha/promoção de arrecadação de recursos, serviços à comunidade, etc., da Rádio, ou eventos promovidos por entidades, para orientar/divulgar aos ouvintes;
- e) Aplicar às orientações/instruções relativas aos serviços que realiza;

4 – COOPERAÇÃO

- a) Disposição para participar de forma consciente e integrada dos trabalhos da equipe;
- b) Contribuir para a harmonia, integração e crescimento da equipe;
- c) Participar, junto com a equipe, na busca de soluções para problemas de forma dinâmica e criativa;
- d) Interromper, espontaneamente ou quando solicitado, os serviços que está executando para atender prioridade do setor ou algum colega em dificuldade;
- e) Colaborar, se necessário, nos serviços com horário predeterminado para realização/encerramento;

- f) Procurar solucionar dificuldades eventualmente surgidas sem conflitar com a equipe de trabalho;
- g) Atuar de forma que a execução de seus serviços não interfira negativamente no desenvolvimento de outras atividades da Rádio.

5 – RELACIONAMENTO

- a) Convivência cordial, respeitosa e harmoniosa no ambiente de trabalho;
- b) Agir com serenidade;
- c) Tratar os colegas com respeito e amabilidade;
- d) Agir com lealdade, de forma a inspirar confiança entre os colegas/superiores;
- e) Demonstrar receptividade a sugestões/observações que lhe são dirigidas;
- f) Respeitar opiniões e pontos de vista divergentes na condução de serviços, em debates, reuniões, etc.;
- g) Ser solícito e cordial ao prestar informações;
- h) Evitar comentário negativos sobre colegas;
- i) Respeitar as características individuais dos integrantes da equipe de trabalho.

6 – DISCIPLINA

- a) Comportamento discreto, ponderado e de acordo com os padrões estabelecido pelas normas da Rádio;
- b) Conhecer e observar as normas da Rádio;
- c) Manter reserva sobre assuntos confidenciais;
- d) Evitar fazer comentários que comprometam o conceito da Rádio e/ou entidades filiadas;
- e) Vetar qualquer tipo de discriminação;
- f) Evitar favorecimento de qualquer natureza (política, religiosa, sexual, etc.)
- g) Evitar linguagem inadequada.

7 – PRODUTIVIDADE

- a) Obtenção de desempenho compatível com as condições de trabalho/equipamento, prazos etc., para realização das tarefas a seu cargo;
- b) Alcançar, nos serviços comuns a vários estagiários/voluntário/diretores, desempenho compatível com a média do grupo;
- c) Localizar com presteza, orientações/normas que dizem respeito ao seu trabalho;
- d) Utilizar eventuais disponibilidades de tempo de forma produtiva;
- e) Não interromper o andamento normal dos serviços;
- f) Cumprir prazos estabelecidos para a realização dos trabalhos, em especial daqueles cuja conclusão outros estagiários/voluntários/diretores/setores dependam;
- g) Racionar o tempo na execução dos serviços, especialmente no uso do telefone.

8 – QUALIDADE DO TRABALHO

- a) Realização dos serviços de forma correta e com boa apresentação;
- b) Desempenhar habitualmente seus trabalhos evitando erros;
- c) Realizar os serviços de acordo com as normas e orientações pertinentes;
- d) Executar os serviços com atenção, procurando compreender o que faz e porque faz;
- e) Primar pela qualidade nos trabalhos que executa;
- f) Usar equipamentos/máquinas conforme recomendados pelos manuais específicos;
- g) Elaborar correspondências/textos/laudos/relatórios/pareceres com clareza, objetividade e fundamentação;

9 – ATENDIMENTO AO OUVINTE

- a) Solicitude, presteza e cortesia no relacionamento com o ouvinte;
- b) Agir com amabilidade, serenidade e paciência ao ouvinte, de forma a manter a credibilidade de nosso atendimento à comunidade;
- c) Projetar junto ao ouvinte a imagem da Rádio, ressaltando seu papel social no desenvolvimento da comunidade;
- d) Incentivar e/ou orientar o ouvinte a participar de eventos culturais, esportivos, religiosos, políticos e sociais promovidos pela Rádio ou entidades locais;
- e) Atender com interesse as solicitações dos ouvintes, dando o encaminhamento adequado e sem ferir as normas;
- f) Completar, sempre que possível, atendimento iniciado ao ouvinte, antes de ausentar-se para lanche, almoço, uso de telefone etc.;
- g) Usar linguagem clara e acessível ao prestar informações/orientações ao ouvinte;
- h) Encaminhar ouvintes quando desconhecer a informação solicitada, a estagiários, voluntários ou diretores que possuam as informações para o atendimento solicitado;
- i) Respeitar os hábitos/costumes/comportamentos/opiniões etc. dos ouvintes;
- j) Operar sistema/equipamento de acordo com as instruções dos manuais dos mesmos ou normas da Rádio;
- l) Cumprir o horário de trabalho com pontualidade;
- m) Informar em tempo hábil, ao superior e/ou aos demais colegas algum imprevisto que impeça seu comparecimento ou cumprimento do horário;
- n) Manter aparência pessoal condizente com o ambiente de trabalho;
- o) Prestar informações/efetuar atendimento aos ouvintes de forma correta;
- p) Documentar as ocorrências rotineiras, de forma que o trabalho não sofra solução de continuidade;
- q) Inteirar-se com antecedência do conteúdo da matéria a ser colocada no ar, para melhoria dos serviços a serem prestados à comunidade;
- r) Todos os programas terão a obrigatoriedade a veicular mensagens de identificação da Rádio, na quantidade mínima de 3 vezes por hora;
- s) Os programadores deverão observar com rigorosa disciplina os princípios éticos do jornalismo: checar a fundo às informações (fonte) que veicula: não mentir, não difamar, não manipular as informações em prol de “A” ou “B”.
 - 1º) Sempre que estiver lendo notícias ou qualquer outro texto extraído de jornais, revistas ou livros, deve citar a fonte, data, página e sempre que possível, o autor.
 - 2º) Qualquer denúncia de ouvinte deve ser feita pessoalmente, ao vivo. Denúncias por telefone somente podem ser feitas por ouvintes devidamente identificados. O programador responderá junto à opinião pública e à justiça por qualquer denúncia anônima veiculada em seu programa.
 - 3º) Caso haja difamação ou calúnia, um espaço deverá obrigatoriamente ser aberto no mesmo horário e em tempo igual, em dia a ser escolhido pela parte ofendida, para direito de resposta.
- t) É de inteira responsabilidade do operador do horário a qualidade de som, veiculação de vinhetas (apoio cultural, identificação da Rádio e dos programas, mensagens educativas), etc., obedecendo na íntegra a planilha elaborada pela coordenação de programação.
- u) É fundamental uma sintonia perfeita entre operador e comunicador no que concerne a entrevistas ao vivo ou via telefone e roteiro musical.
- v) O operador não deverá fazer uso do microfone, (exceto nos casos em que o



comunicador é o operador do próprio programa), a não ser quando solicitado pelo comunicador ou para prestar informação necessária para própria Rádio.

10 – É VETADO

- a) A entrada de estranhos no estúdio durante a programação da Rádio sem a devida autorização, (exceto os que integram as equipes dos programas que estiverem sendo veiculados no momento e os Diretores da Rádio);
- b) Fumar em qualquer das dependências da Rádio;
- c) A permanência de visitantes no estúdio por um tempo superior a 05 (cinco) minutos.
- d) Aos visitantes, bolsistas, comunicadores, programadores, e demais integrantes da Rádio saírem com material pertencente a emissora exceto para serviço da própria Rádio ou com a devida autorização da Diretoria;
- e) A entrada de pessoas no estúdio com alimentação. (sendo permitido, o consumo de água e café).
- f) O uso de bebidas alcoólicas ou qualquer entorpecente dentro das dependências da Rádio.
- g) Rasurar qualquer documento ou material da Rádio. (para garantir a integridade dos mesmos);
- h) Ao comunicador apresentar programa com operador não pertencente a equipe da Rádio;
- i) O uso de qualquer horário para “política partidária”. Nos programas abertos a temas políticos ou eleitorais, deverá ser garantido igual espaço para todos os partidos políticos interessados;
- j) Utilizar o espaço da emissora em qualquer programa para comentar problemas internos ou fazer críticas abertas, veladas, ou dirigir agressão verbal, ofensa pessoal, fazer referência ou insinuação desastrosa a qualquer diretor, programador, estagiário, funcionário, associado, colaborador ou ouvinte.
 - 1) Tal atitude (falta de decoro) será considerada anti ética e ao mesmo tempo antidemocrática.
 - 2) Quem tiver “roupa suja para lavar” deve procurar os espaços adequados. O programador que incorrer na prática de desmoralização de qualquer dos organismos coletivos da emissora, na crítica unilateral ou na agressão pessoal a qualquer dos colegas, dirigentes, funcionários, colaboradores, ou até mesmo ouvintes, será penalizado de acordo com a infração.
- l) Ao comunicador ou programador que utilizar o microfone da Rádio alcoolizado ou sob efeito de algum entorpecente ou que, mesmo não alcoolizado, proferir palavrões.
- m) A participação de representante que exerça ou tenha registrado sua candidatura a mandado político partidário, em qualquer função, quer seja, no Conselho Fiscal ou no Conselho Comunitário

11 – DO FUNCIONAMENTO

- a) O estúdio deve ser mantido trancado durante a programação da Rádio. O acesso será controlado pela recepção ou na ausência desta, do comunicador do horário.
- b) Deverá ser evitado aglomeração dentro do estúdio da emissora. Quando houver um número grande de entrevistados, fazer escala de apresentação.

- c) Todos os programadores deverão chegar à emissora dentro do seu horário e encerrar o programa no horário preestabelecido , devendo os mesmos levarem consigo seus convidados , deixando a mesa livre de papéis e em perfeita ordem .
- d) No caso do comunicador do programa faltar, o operador colocará musical característico do programa, vinhetas se existir, devendo manter até a chegada do mesmo. Exceto quando receber ordem de superior para fazê-lo diferente.
- e) Somente deverão ser veiculadas vinhetas, apoio cultural e comerciais após a autorização do Diretor de Operações.
- f) O número de bolsistas, será decido por maioria simples dos Diretores;
- g) A renovação dos bolsistas se dará de acordo com as necessidades da Rádio e/ou pela incompatibilidades dos mesmos com o serviço que estão realizando.
- h) Todas as ocorrências de irregularidade deverão ser anotadas no livro de ocorrência pelo bolsista presente no momento, devendo o mesmo comunicar o fato ao Diretor Competente.
- i) Todos os Diretores terão de cumprir com o Termo de Compromisso assinado individualmente, com base no Art. 18, alinéas a, b, c e d.
- j) Todas as Resoluções antes de serem oficializadas serão analisadas pela **COMISSÃO ESPECIAL** formada por no mínimo 06 (seis) componente da Diretoria, onde a maioria simples tomará a decisão final.

12 – DA ORIGEM DO BOLSISTA

- a) A Rádio só aceitará bolsista que estiver vinculado a qualquer uma das entidades filiadas, devendo cada entidade enviar apenas 01(um)representante;
- b) O ingresso de bolsistas na Rádio se dará da seguinte forma:
 - 1 – Ter passado por processo de escolha seletiva na entidade de origem;
 - 2 – Submeter-se a treinamento realizado e/ ou indicado pela Rádio;
 - 3 – O bolsista deverá concordar com a periodicidade estabelecida pelas normas que regem a Rádio.
 - 4 – Osbolsistas enviados pelas entidades serão treinados por técnicos ou equipe responsável por treinamento, cujos os critérios avaliativos serão escolhido pela Diretoria juntamente com equipe de treinamento, devendo ao final do treinamento os resultados encaminhados à Diretoria da Rádio Nativa FM, que fará a escolha de acordo com as necessidades da rádio .

13 – DAS PENALIDADES

O descumprimento deste regimento implicará em penalidades a serem aplicadas pela Diretoria de acordo com a gravidade da ocorrência.

- a) Advertência;
- b) Infração leve;
- c) Infração média;
- d) Infração grave;
- e) Suspensão e ou Exclusão.;

A penalidade será comunicada ao infrator por escrito, constando o motivo e o grau da infração determinado pela Diretoria.

14 – DAS ENTIDADES

- a) Deverão sempre cumprir com o seu papel de associadas, respeitando seus Direitos e Deveres ;
- b) Deverão pagar uma taxa mensal com base em Resolução, exceto as entidades que contribuem ativamente, fazendo parte da diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Comunitário da Rádio;
- c) Para qualquer entidade requerer sua filiação junto à Rádio, deverá enviar um ofício de intenção,acompanhado de toda documentação legal ,e comprovação de que é uma entidade atuante;
- d) Qualquer ação necessária e não contemplada no Estatuto e/ou Regimento será administrada por Resolução da Presidência, respaldada pela Diretoria.

15- DAS TRANSMISSÕES

- a) Nenhuma transmissão externa deverá ser interrompida, mesmo que altere a programação da Radio Comunitária NATIVA FM;
- b) No caso de alteração da programação pela referida transmissão externa, os encarregados da programação da rádio (diretores, secretárias ou diretores presentes) no momento deverão comunicar com antecedência de no mínimo uma(01) hora aos apresentadores dos programas atingidos pela mudança na programação.
- c) Os equipamentos das transmissões externa deverão estar prontos com antecedência de no mínimo 30 (trinta) minutos antes da ocorrência do evento a ser transmitido.
- d) A solicitação para transmissão de eventos deverá ser solicitada com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, exceto os eventos emergenciais.

Este Regimento entrará em vigor em 30 dias contado a partir desta data, Tabuleiro do Norte, 11 de agosto de 1999.

Publique – se

Cumpra – se.

Diretoria da Rádio Comunitária Nativa FM de Tabuleiro do Norte



Nos 25 dias do mês de março de 1998, às 9:30hs da manhã, reuniram-se no paco da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, sito à praça Filismina Nogueira Chaves S/N, nesta mesma cidade, representantes de várias entidades deste município como as seguintes: Navaldo presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais; o Sr Antonio Pinto Pedrosa, pastor da igreja Assembleia de Deus; o Sr Roberto Wagner de Freitas, assessor dos vereadores da oposição desta Casa; o Sr Osmar Alves da Silva, representante da AMETAN (Associação dos Micro Empreendedores de Tabuleiro do Norte); o Sr Celso Nogueira Barros, vereador desta Câmara, o Sr Germano Antonio Neto, representando a Terra Viva; a Sra Eunice Gordim Freire, presidenta da AMETAN (Associação dos Caminhoneiros de Tabuleiro do Norte); a Sra Joseane Silveira de Moraes, membro representante da FETRAECE; a Sra Helma Lucia Saraiva, diretora geral da E.P.G. Archino Nogueira; a Srta Maria Joseana Campos de Almeida, representante da Loja Tabuleirense de Desporto; o Sr Wagner Claudio de Moura venerável da Loja Maçônica Acácia do Salé Nº 51; a Srta Elvira Gadelha, membro representante do Grupo Resistência; a Sra Maria Almeida Maia, diretora do Centro Educacional Nossa Senhora das Brotas; a Sra Elizabeth Guimaraes, diretora da E.P.G. Nossa Senhora de Fatima; o Sr Manoel Moreira de Almeida, presidente da Câmara Municipal; o Sr Evandro Cesar de Almeida, representante do Centro Espiritista; a Sra Joceli, representante do CVT (Centro Vocacional Tecnológico); a Sra Ana Rita, como

trabalhos a Srta. Ultra Pita expôs suas posições em relação à criação desta rádio, mencionando também seu apoio mas advertiu que os possíveis meios de manutenção não possam mais tarde vir a cair em mãos não devidas; para que mais tarde não possam fazer uso dos microphones desta rádio em detrimento de outras instituições ou pessoas. Também se pronunciou o Sr. Pedrosa e mostrou sua preocupação em relação a administração desta rádio. O Sr. Bequir Pe. Marques explicou em linhas gerais como se daria a organização da possível administração. Mas mostrou a importância da possibilidade da criação; posteriormente se tratou dos demais detalhes. Dando prosseguimento fez uso da palavra o Sr. Lagrler, de ardeção parabenizando a esta iniciativa e opinando sobre a administração desta possível entidade em estudo. O Sr. Bequir Naval anunciou já as primeiras condições para a implantação. Expôs que o Sr. Eulázio Oliveira se prontificou a doar a importância de R\$ 500,00 (Quinhentos reais); e que também a Igreja Luterana doaria também R\$ 500,00. (Quinhentos reais) O Sr. Roberto Lagrler usou da palavra alertando que em breve estará sendo criada uma rádio particular em Sobuleiros o que poderia vir a suplantou a rádio comunitária. O Sr. Bequir Pe. Marques mostrou que é maior a importância para a continuidade esta rádio, apresentou os passos da

Manoel Augusto da Silva
 Elisabete de Fátima Ulhoa
 Elving Lúcio Vazirani Lima
 Rosely Maria Castro
 Carlos Leal
 Antônia dos Santos
 Germano Antônio Bonilha Neto
 Ismar Alvez da Silva Ametom
~~Esquid~~
~~Alvi~~
 Paulo Antônio de Almeida
 Roberto Wagner de Freitas
 Francisco Carlos Jardim

No 1º dia do mês de abril do ano de 1998, às 17:30 hs, reuniu-se no Párc da Câmara Municipal de Sabulão do Norte, nesta cidade, as pessoas que representam as mais diversas entidades desta cidade com o objetivo de dar continuidade aos trabalhos uma vez já iniciados a respeito da criação do juízo comunitário. Iniciando os trabalhos Pe. Marques fez uso da palavra pedindo que fosse adiada a pauta do dia. Naval se propunha fazendo exposições sobre a frequência modulada e outras observações. Pe. Marques achou por bem voltar ao assunto da 1ª reunião ou seja sobre a leitura do Estatuto. Convidou portanto entre as pessoas presentes alguém que quizesse.

ESTATUTO DA RÁDIO COMUNITÁRIA N'ATIVA FM DE TABULEIRO DO NORTE



Capítulo Primeiro

DOS OBJETIVOS DA ENTIDADE E DIREITOS DAS COMUNIDADES ENVOLVIDAS

Art. 1º. A Rádio Comunitária N'ativa FM de Tabuleiro do Norte, cuja primeira reunião de fundação ocorreu no dia 25 de março de 1998, com sede em Tabuleiro do Norte-CE., é uma associação civil de objetivos culturais, apartidária, democrática e sem fins lucrativos.

Art. 2º. - A Rádio Comunitária N'ativa FM de Tabuleiro do Norte tem por finalidade:

- a) Contribuir com a luta pela democratização dos meios de comunicação, pela democratização da informação e pela institucionalização do Direito de Comunicar;
- b) Ter voz para fazer denúncias fundamentadas no que tange ao interesse de toda a comunidade;
- c) Coletar, pesquisar, elaborar e divulgar nos meios de comunicação locais, regionais e nacionais, informações de cunho político, social, econômico, científico, cultural, religioso e desportivo, relacionados às comunidades e de seu interesse;
- d) Promover cursos de capacitação profissional na área de radiodifusão, observada a legislação vigente;
- e) Prestar assessoramento na área de comunicação radiofônica a entidades sindicais, comunitárias, religiosas, culturais e outras sem fins lucrativos;
- f) Organizar um arquivo público com registro sonoro, fonográfico ou audiovisual de depoimentos e fotos produzidas ou colhidas na comunidade ou de interesse geral;
- g) Promover continuamente o debate objetivando o avanço dos projetos comunitários;
- h) Vedar o proselitismo de qualquer natureza na programação da rádio.

Art. 3º. - Somente poderão associar-se às atividades da Rádio Comunitária N'ativa FM de Tabuleiro do Norte entidades comunitárias locais, tais como: Escolas, Associações de Classe, Beneméritos, Religiosas ou de Moradores, independente da categoria que representa, seja de cor, raça, sexo, condição social ou concepção religiosa ou filosófica, orientação política ou de qualquer outra condição, desde que concorde com o disposto neste Estatuto e estejam instituídas na forma da Lei.

Parágrafo Único - Poderão ainda associar-se às atividades desta Entidade, os profissionais da radiodifusão, os desportistas e de outros setores, tais como: comerciantes, industriais, agropecuaristas, médicos, advogados e os profissionais autônomos e liberais de um modo geral, desde que nela se registrem e organizem a Associação dos Amigos da Rádio Comunitária N'ativa FM de Tabuleiro do Norte, instituindo-se na forma da lei.

Art. 4º. - São direitos das entidades associadas:

- a) Ter voz e voto nas assembleias através do seu representante;
- b) Ter voz para fazer denúncias fundamentadas no que tange ao interesse da comunidade;
- c) Ter acesso a qualquer documento oficial da Entidade, inclusive ao cadastro de funcionários e participantes simpatizantes com o projeto, mediante solicitação por escrito à Diretoria, resguardando-se as informações de caráter pessoais, exceto se aprovado em reunião de Diretoria;
- d) Desfrutar de eventuais serviços que venham a ser criados ou administrados pela Entidade, ou através de convênios.

Art. 5º - São considerados associados todas aquelas entidades que, sem impedimentos legais e mediante preenchimento de formulário próprio, mantenham fiel obediência a este Estatuto e deliberações desta Entidade.

Parágrafo 1º.- A Rádio Comunitária N`ativa FM de Tabuleiro do Norte será composta de três categorias de sócios:

a) **Sócios contribuintes:** São considerados sócios contribuintes quaisquer entidades na forma do Art. 3º deste, e que contribuam financeiramente com o que determina o regimento interno.

b) **Sócios fundadores:** São considerados sócio fundadores as entidades que participaram na criação da Rádio Comunitária N`ativa FM de Tabuleiro do Norte, constado em ata por, no mínimo, 50% das reuniões, até a AG de fundação e aprovação deste Estatuto.

c) **Sócios beneméritos:** Quaisquer entidades que tenham prestado relevantes serviços à Rádio Comunitária N`ativa de Tabuleiro do Norte.

Parágrafo 2º.- Terão direito a voto nas assembleias as duas categorias de sócios, fundadores e contribuintes. No caso de sócio contribuinte, desde que esteja em dia com suas contribuições; e poderão votar por procuração passada individual a um dos membros da entidade a que pertence o outorgante.

Parágrafo 3º. - Somente terão direito a voto nas Assembleias os brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10(dez) anos, e que seja representante da entidade associada.

Parágrafo 4º. - O associado que faltar a 02(duas) assembleias ordinária consecutivas, não justificadas, será comunicado o seu desligamento do quadro de associados e a Entidade que representa, assegurando a ambos o direito de defesa no prazo de 10(dez) dias úteis, a partir da data do seu recebimento.

Capítulo Segundo

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ENTIDADE

Art. 6º - São órgãos da Rádio Comunitária N`ativa FM de Tabuleiro do Norte: Assembleia Geral, Diretoria Executiva, Conselho Comunitário e Conselho Fiscal.



R. Muzo

[Handwritten signature]

Art. 7º - A Assembléia Geral, órgão máximo de decisão, será convocada ordinariamente uma vez ao ano, preferencialmente no último trimestre, para avaliação dos trabalhos desenvolvidos, prestação de contas da Diretoria Executiva e discussão de assuntos gerais de interesse da Entidade e/ou das comunidades envolvidas, desde que devidamente autorizado.

Parágrafo 1º.- A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela Diretoria Executiva, pelo Conselho Comunitário ou por pelo menos 50% mais um das entidades associadas, fundadoras e/ou contribuintes e através de requerimento por escrito, desde que esteja em pleno gozo de seus direitos.

Parágrafo 2º. - A convocação deverá ser feita com pelo menos oito dias de antecedência, através de edital afixado na sede e estúdios da entidade, com divulgação de pelo menos 04 chamadas diárias durante a programação da rádio e por publicação em jornal ou revista de circulação local ou por panfletagem ampla nas comunidades envolvidas e/ou fixação de cartazes convocatórios nas principais casas comerciais, onde constarão o dia, o local, horário e pauta da reunião.

Parágrafo 3º. - A AG deliberará em primeira convocação com no mínimo metade mais um dos associados e, em segunda convocação, 30 minutos após, com 1/3 (um terço) dos associados e desde que legalmente em dia com suas obrigações.

Art. 8º - A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses, em data, hora e local por ela determinada e, extraordinariamente sempre que convocada pelo Presidente ou Secretário, pelo Conselho Comunitário ou por pelo menos dez membros (representantes) de seu quadro social, através de abaixo-assinado.

Art. 9º - A Diretoria será eleita para mandato de dois anos, em AGE convocada para este fim, através de votação aberta nas chapas inscritas, sendo considerada eleita a que obtiver o maior número de votos.

Parágrafo 1º. - A AGE com fim eleitoral deverá ser convocada com pelo menos trinta dias de antecedência, utilizando-se os mesmos meios de divulgação previstos no art.7º, parágrafo segundo deste Estatuto.

Parágrafo 2º. - A inscrição das chapas deverá ser feita até quinze dias antes da data marcada para a realização da AGE, mediante apresentação de pedido por escrito à Comissão Eleitoral.

Parágrafo 3º. - Nenhuma entidade poderá ter representante em mais de uma chapa na disputa eleitoral.

Parágrafo 4º. - Quaisquer pedidos de impugnação de chapas ou recursos serão julgados pela própria Comissão Eleitoral e em última instância pela AGE.

Parágrafo 5º. - Somente poderão ser eleitos os representantes de entidades que tenham pelo menos um ano de filiação e, somente poderão votar as entidades que tenham pelo menos seis meses de filiação e estejam em dia com suas obrigações estatutárias e regimentais.



João Marcos
[Signature]

Art. 10º - A Diretoria Executiva será composta de onze cargos, a saber:

Presidente
Vice-Presidente
Primeiro Secretário
Segundo Secretário
Primeiro Tesoureiro
Segundo Tesoureiro
Diretor de Operações
Vice-Diretor de Operações
Diretor Cultural e de Comunicação Social
Vice-Diretor Cultural e de Comunicação Social
Diretor de Patrimônio

Parágrafo 1º. - Seis dos onze diretores deverão ser escolhidos entre os fundadores, constante da ata da Assembléia de Fundação desta Entidade. Os outros cinco membros serão escolhidos entre os contribuintes do Cadastro de Filiados, sendo vedado a participação de representante que exerça ou tenha registrado a sua candidatura a mandado político/partidário.

Parágrafo 2º. - Havendo vacância do cargo titular o vice assume imediatamente. No caso de vacância de cargos de Presidente e Vice-Presidente, simultaneamente, deverá ser imediatamente convocada pelo restante da diretoria a AGE para nova eleição da diretoria.

Parágrafo 3º. - A vacância do cargo será caracterizada pela ausência do diretor em duas reuniões ordinárias consecutivas ou três alternadas sem justificativa ou justificada e não aceita pela maioria da Diretoria Executiva, o que deverá ser comunicado por escrito, nos moldes do art. 5º parágrafo 4º deste.

Art. 11º - Nos casos de descaso ou nos casos comprovados de atitude, ato ou omissão que comprometa os objetivos da Entidade, ou desvirtue suas finalidades estatutárias, a diretoria poderá ser substituída no todo ou em parte pela AGE convocada com este fim específico, nas formas do artigo 7º, parágrafo 1º e 2º. deste Estatuto.

Parágrafo 1º. - No caso de substituição total da diretoria, será eleita uma Comissão Diretora Provisória, composta por três sócios fundadores, que administrará a Entidade por um prazo máximo de 90 dias, até eleição da nova Diretoria, convocada nos moldes do artigo 9º, deste Estatuto.

Parágrafo 2º. - Em qualquer dessas situações a Diretoria deverá ser comunicada por escrito, nos moldes do artigo 5º, parágrafo 4º, deste Estatuto.

Art. 12º - O Conselho fiscal será composto de três conselheiros efetivos e um conselheiro suplente e deverá ser eleito juntamente com a diretoria Executiva e terá como função o exame, a avaliação e a aprovação ou não das contas da Entidade.

Art. 13º - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, preferencialmente a cada dois meses e obrigatoriamente a cada semestre, para:

- a) Fiscalizar, aprovando ou não a prestação de conta bimensal da Diretoria;



R. Mays

[Handwritten signature]

- b) Levar ao conhecimentos da Assembléia Geral as irregularidades encontrada nas prestações de contas.

Art. 14º - O Conselho Comunitário será instituído de, no mínimo, 05 (cinco) representantes indicados por Entidades da comunidade tabuleirense, tais como: escolas, associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, associadas ou não à Rádio Comunitária.

Art. 15º - O Conselho Comunitário terá o objetivo principal de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e aos princípios do artigo 4º., da Lei 9.612 de 19.02.98.

Parágrafo Único - Análise da dinâmica e perfil das atividades implementadas pela Diretoria, verificando sua adequação às metas estabelecidas;

Art. 16º - O presente estatuto poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante convocação de AGE, na forma prevista no artigo 7º e parágrafos deste.

Capítulo Terceiro

DAS ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 17º - Caberá à Diretoria Executiva, coletivamente:

- a) Traçar estratégia e planos de ação que garantam a implementação dos objetivos definidos em AG;
- b) Convocar as AG;
- c) Indicar um de seus membros ou um dos associados para representar a Entidade em atos públicos ou em outros eventos, no caso do impedimento do presidente, ou nos casos que julgar conveniente;
- d) Elaborar relatórios semestrais das atividades, realizações e atos administrativos;
- e) Prestar contas bimestralmente ao Conselho Fiscal e anualmente à AGO, ou quando solicitado pela AG;
- f) Autorizar a admissão ou demissão de funcionários, bem como o pagamento de salários, gratificações ou outras formas de remuneração;
- g) Autorizar a aquisição de equipamentos;
- h) Efetivar a realização de convênios que se enquadrem nos objetivos da Entidade;
- i) Aprovar e modificar regimentos internos de departamentos ou serviços que venham a ser implantados e/ou administrados pela Entidade;
- j) Apresentar ao Conselho Comunitário toda e qualquer programação para acompanhar, com vista ao atendimento do interesse exclusivo



Pe. Mury

[Handwritten signature]

da comunidade e das finalidades estabelecidas no artigo 2º. deste Estatuto.



Art. 18º - Caberá a cada diretor, individualmente:

- a) Executar com zelo e pontualidade as tarefas decorrentes do cargo que exerce, bem como aquelas espontaneamente assumidas;
- b) Manter postura pública compatível com as responsabilidades do cargo que exerce;
- c) Representar a Entidade externamente, sempre que designado pela Diretoria;
- d) Assumir os compromissos concernentes ao desempenho de suas funções.

Art. 19º - Caberá ao Presidente:

- a) Coordenar as reuniões de Diretoria e Assembléia Geral;
- b) Representar a Entidade oficialmente junto a outras entidades, órgãos públicos e comunidade geral;
- c) Responder em juízo pela Entidade;
- d) Assinar, juntamente com o primeiro Secretário, as atas e demais documentos de circulação interna e externa;
- e) Assinar, juntamente com o Tesoureiro, os balancetes e os cheques para pagamento das despesas em geral.

P. Marf
[Signature]

Art. 20º - Caberá ao Vice-Presidente:

- a) Participar ativamente das reuniões de Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
- b) Substituir o Presidente em caso de seu impedimento temporário ou definitivo;
- c) Substituir o Diretor de Patrimônio, no caso de seu impedimento temporário ou definitivo, acumulando as funções, sem acumular o seu direito de voto.

Art. 21º - Caberá ao Primeiro Secretário:

- a) Secretariar as reuniões de Diretoria e as sessões de AG, lavrar e assinar, juntamente com o Presidente, as respectivas atas;
- b) Preparar editais, convocações, circulares, correspondências sociais diversas, assinando-os juntamente com o Presidente;
- c) Manter o cadastro de associados atualizado;
- d) Manter sob seu controle a documentação legalmente necessária dos funcionários da Entidade.

Art. 22º - Caberá ao Segundo Secretário:

- a) Participar ativamente das reuniões de Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
- b) Substituir o Primeiro Secretário em caso de seu impedimento temporário ou definitivo;



Art. 23º - Caberá ao Primeiro Tesoureiro:

- a) Manter sob seu controle e em dia toda a movimentação financeira da Entidade;
- b) Supervisionar e ter sob seu controle a escrituração contábil da Entidade;
- c) Apresentar os balancetes à Diretoria;
- d) Assinar, juntamente com o Presidente, os cheques para pagamento das contas diversas da Entidade.

Art. 24º - Caberá ao Segundo Tesoureiro:

- a) Participar ativamente das reuniões de Diretoria, contribuindo com as suas funções coletivas;
- b) Substituir o Tesoureiro em caso de seu impedimento temporário ou definitivo.

Art. 25º - Caberá ao Diretor de Operações:

- a) Participar ativamente das reuniões de Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
- b) Implementar e supervisionar a programação da Rádio, respondendo pela qualidade operacional das transmissões.

R. Marz

Art. 26º - Caberá ao vice-diretor de Operações:

- a) Participar ativamente das reuniões de Diretoria, contribuindo com as funções coletivas;
- b) Substituir o Diretor de Operações em caso de seu impedimento temporário ou definitivo.

Art. 27º - Caberá ao Diretor Cultural e de Comunicação Social:

- a) Operacionalizar e supervisionar as atividades desenvolvidas junto ao público em geral;
- b) Promover por todos os meios possíveis, de forma organizada, sistemática e eficiente a divulgação do nome, objetivos e realizações da Entidade, bem como dos documentos de leitura obrigatória como este estatuto, regimentos internos e outros;
- c) Coordenar e supervisionar a elaboração de material de divulgação da Entidade, bem como dos documentos de leitura obrigatória já citados.

Art. 28º - Caberá ao Vice-diretor Cultural e de Comunicação Social:

- a) Participar ativamente das reuniões de Diretoria, contribuindo com as suas funções coletivas;
- b) substituir o diretor de Cultura e de Comunicação Social em caso de seu impedimento temporário ou definitivo.
- c) Acompanhar ativamente as atividades esportivas da comunidade.

Art. 29º - Caberá ao Diretor de Patrimônio:

- a) Manter sob seu controle todo o patrimônio da Entidade, quer sejam bens móveis, materiais de consumo, equipamentos, livros, discos, fitas, filmes, publicações em geral;
- b) Implementar o arquivo histórico da Entidade.

Art. 30º - O quorum mínimo para decisão nas reuniões da Diretoria executiva é de seis membros (50% mais um). Em caso de empate nos processos de votação o assunto deverá ser remetido à próxima reunião- ordinária - onde tentar-se-á a solução do impasse.

Capítulo Quarto

RECEITAS E DESPESAS

Art. 31º - A receita da Entidade advirá:

- a) Da contribuição especial de qualquer pessoa, a título de doação, que ficará registrada em livro caixa com valor, data e identificação do doador, e que esta doação se faça preferencialmente através de Entidades, associadas ou não à Rádio Comunitária.
- b) Da contribuição mensal dos associados;
- c) De verbas provenientes de subsídio oficial;
- d) De patrocínios e apoio de produtos e comércios local e instituições;
- e) De campanhas e outras atividades desenvolvidas para este fim;

Parágrafo 1º. - Serão rejeitadas as doações de origem duvidosa ou de fonte ilegal ou que comprometam de forma direta ou indireta os objetivos da Entidade.

Parágrafo 2º. - Todas as doações serão analisadas pela Diretoria Executiva que poderá aceitá-las ou não, respeitando o disposto no parágrafo anterior.

Parágrafo 3º. - Será garantido aos doadores que o desejarem o sigilo de identificação, que somente poderá ser quebrado por decisão da Diretoria Executiva, após solicitação por escrito, ou por força judicial.



R. Maria F.

[Handwritten signature]
CMEX/2011

Art. 32º - As despesas da Entidade podem ser:

- a) Despesas operacionais, tais como aluguel de bens móveis e imóveis, compra de equipamentos, discos, fitas, CD, e outros;
- b) Pagamento de mão-de-obra para assessoria técnica, contábil e profissionais correlatas, bem como, funcionários em geral, manutenção e operação dos equipamentos e instalações;
- c) Patrocínios a projetos ou atividades com fins comunitários

Parágrafo 1º. - Nenhum membro da Diretoria poderá ser remunerado.

Parágrafo 2º. - A contratação de funcionários dependerá da aprovação da maioria da Diretoria Executiva.

Parágrafo 3º. - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais da Entidade.

Capítulo Quinto

DA PROGRAMAÇÃO MÍNIMA DA RÁDIO

Art. 33º - Minimamente, a programação da Rádio deverá constar de:

- a) Tempo garantido aos segmentos organizados da sociedade para divulgação de seus trabalhos e reivindicações, independente de quaisquer condições, observada apenas a adequação de horário na programação;
- b) Reserva de espaço semanal para programação rotativa de programas produzidos por pessoas das comunidades, dentro das especificações técnicas definidas pelo direito de Programação. Esse espaço deverá funcionar com laboratório radiofônico.
- c) Participação igualitária dos vários partidos com representação nas comunidades atingidas pela transmissão, cujo convite deverá ser feito pela rádio, por escrito a todos e protocolado. A exceção fica por conta do horário político obrigatório, na forma da lei;
- d) Participação igualitária das várias convicções religiosas representadas nas comunidades atingidas pela transmissão. A solicitação de espaço deverá ser feita por escrito à Diretoria.

Capítulo Sexto

DA DISSOLUÇÃO

Art. 34º - A dissolução desta Entidade ocorrerá apenas por decisão de AG convocada conforme o previsto no Artigo 7º e Parágrafos deste.

Parágrafo 1º. - Ponto de pauta obrigatório na AG convocada para a dissolução da Entidade deverá ser a prestação de contas, verificada pelo Conselho Fiscal, até a data da Assembléia.



P. May
Elaine
M. May

Parágrafo 2º. - O patrimônio da entidade deverá ser doado a outras entidades de atividades afins, sempre de caráter comunitário e sem fins lucrativos, entidades estas a serem definidas pela assembléia.

Parágrafo 3º. - Caso haja dívidas na data da dissolução, estas deverão ser pagas com a venda do patrimônio, sendo doado o saldo conforme previsto no Parágrafo 2º deste Artigo.

Capítulo Sétimo

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 35º - Caberá à Assembléia de Fundação eleger uma Diretoria Provisória, com mandato de um ano, contado a partir da data de início de funcionamento das suas operações radiofônica, cabendo ainda a essa Diretoria:

- a) Registrar o presente Estatuto, na forma da lei;
- b) Estabelecer um plano de metas para os primeiros três anos de existência da Entidade;
- c) Organizar o cadastro de associados;
- d) Montar a emissora de radiodifusão FM;
- e) Associar-se à entidade estadual ou distrital de radiodifusão comunitária;
- f) Manter intercâmbio com outras entidades de radiodifusão comunitária existentes no Brasil e/ou em outros países.

Art. 36º - Fazem parte integrante deste Estatuto o regimento interno e o código de ética.

Art. 37º. - Os casos omissos neste estatuto serão analisados e resolvidos pela Diretoria Executiva, por maioria simples, ou encaminhados para solução em Assembléia.

Art. 38º. - O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação e registro.

Tabuleiro do Norte(CE), 15 de abril de 1998.

ENTIDADES FUNDADORAS DA RÁDIO COMUNITÁRIA (Art. 5º. 1º. "B"):

1. SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS- SIMSEP
2. CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
3. IGREJA CATÓLICA - PARÓQUIA N. S. DAS BROTAS
4. ASSOCIAÇÃO DOS CAMINHONEIROS DE TABULEIRO DO NORTE-ACATAN
5. FUND. DE EDUC. E DEF. DO MEIO AMBIENTE DO JAGUARIBE-FEMAJE



pe. Mariz

Ant. Airton G. Saraiva



6. CENTRO ESPÍRITA DIVINO MESTRE JESUS
7. LOJA MAÇÔNICA ACÁCIA DO VALE Nº51
8. ASSOCIAÇÃO DOS MICRO EMPRESÁRIOS DE TAB. DO NORTE-AMETAN
9. SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE TAB. DO NORTE
10. LIGA TABULEIRENSE DE DESPORTOS
11. ESCOLA DE 1º. GRAU NOSSA SENHORA DE FÁTIMA
12. ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA RESISTÊNCIA
13. CENTRO VOCACIONAL TECNOLÓGICO - C.V.T.
14. CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DAS BROTAS - CENEC
15. GRUPO ARCO ÍRIS
16. ESCOLA DE 1º. GRAU AVELINO MAGALHÃES
17. ESCOLA DE 1º. GRAU MANOEL CASTRO FILHO

ASSINATURA DA DIRETORIA PROVISÓRIA

Pe. Francisco Edvaldo Marques

Pe. FRANCISCO EDVALDO MARQUE - PRESIDENTE - REPRESENTANTE DA IGREJA CATÓLICA - brasileiro, solteiro, pároco, portador do Reg. Ger. Nº.997.675-SSP-CE., CIC. Nº 386.809.394-04, residente e domiciliado na localidade de Poço Barrento - Fone: 401-2502 - neste Município de Tabuleiro do Norte-Ceará;

Erivaldo Oliveira Maia

ERISVALDO OLIVEIRA-MAIA - VICE-PRESIDENTE - REPRESENTANTE DO SIMSEP - brasileiro, solteiro, servidor público municipal, portador do Reg. Ger. Nº.448.940-SSP-CE., CIC. Nº. 173.715.383-15, residente e domiciliado à Rua Hercílio Pinheiro nº.200 - Fone: 424-1034 - nesta cidade de Tabuleiro do Norte, Ceará;

Maria Almeida Maia

MARIA ALMEIDA MAIA - PRIMEIRA SECRETÁRIA - REPRESENTANTE DO COLÉGIO NOSSA S. DAS BROTAS (CENEC) - brasileira, casada, servidora pública estadual, portadora do Reg. Ger. Nº. 1.080.536-SSP-CE., CIC Nº. 430.346.753-SSP-CE., residente e domiciliada à Rua Germano Noronha Nº. 3.992 - Fone: 424-1435 - nesta cidade de Tabuleiro do Norte, Ceará;

Vagner Claudino de Moura

VAGNER CLAUDINO DE MOURA - SEGUNDO SECRETÁRIO - REPRESENTATE DA LOJA MAÇÔNICA ACÁCIA DO VALE - brasileiro, casado, micro-empresário, portador do Reg. Ger. Nº. 228.401-SSP-CE., CIC Nº. 223.925.303-78, residente e domiciliado à Rua Jerônimo Gadêlha Nº. 3.864 - Fone: 424-1434 - nesta cidade de Tabuleiro do Norte, Ceará;

Salomão Costa Fernandes

SALOMÃO COSTA FERNANDES - PRIMEIRO TESOUREIRO - REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DOS CAMINHONEIROS (ACATAN) - brasileiro, casado, engº Agrônomo, portador do Reg. Ger. Nº. 578.292-SSP-CE., CIC Nº. 093.170.823-00, residente e domiciliado à Rua Ce. Pío Gadêlha Nº. 4.276 - Fone: 424-1010 - nesta cidade de Tabuleiro do Norte, Ceará.

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Comarca de Tabuleiro do Norte - CE
Pergaminho a(s) fl(s) de *Trabalho*
Edvaldo Marques Dou fe.

Tabuleiro do Norte

14 MAI 1978

[Signature] rdade.

f. Marques
[Signature]
[Signature]



Osmar Alves da Silva

OSMAR ALVES DA SILVA - SEGUNDO TESOUREIRO - REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MICRO EMPRESÁRIOS (AMETAN) - brasileiro, casado, fotógrafo, portador do Reg. Ger. Nº. 570.369-SSP-CE., CIC Nº. 041.664.933-53, residente e domiciliado à Rua Francisco Almeida Chaves N.º. 4.108 - Fone: 424-1160 - nesta cidade de Tabuleiro do Norte, Ceará;

Antonio Sindeval de Almeida

ANTONIO SINDEVAL DE ALMEIDA - DIRETOR DE OPERAÇÕES - REPRESENTANTE DA LIGA TABULEIRENSE DE DESPORTOS - brasileiro, casado, servidor público, portador do Reg. Ger. Nº. 1.201.738-86-SSP-CE., CIC Nº. 285.151.533-00, residente e domiciliado à Rua Cap. José Rodrigues Nº. 4.158 - Fone: 424-1452 - nesta cidade de Tabuleiro do Norte, Ceará;

Elizabete de Freitas Maia

ELIZABETE DE FREITAS MAIA - VICE-DIR. DE OPERAÇÕES - REPRESENTANTE DA ESCOLA DE 1º GRAU NOSSA S. DE FÁTIMA - brasileira, casada, servidora pública estadual, portadora do Reg. Ger. Nº. 738.901-SSP-CE., CIC Nº. 135.077.453-72, residente e domiciliada à Rua Francisco Almeida Chaves Nº. 4.033-A - Fone: 424-1540 - nesta cidade de Tabuleiro do Norte, Ceará;

Geruza Maurício de Andrade

GERUZA MAURÍCIO DE ANDRADE - DIRETORA CULTURAL E DE COMUN. SOCIAL - REPRESENTANTE DO CENTRO ESPÍRITA DIVINO MESTRE JESUS - brasileira, casada, fisioterapeuta, portadora do Reg. Ger. Nº. 1.079.626-SSP-CE., CIC Nº. 143.862.083-72, residente e domiciliada à Rua Hercílio Pinheiro Nº. 315-A - Fone: 424-1530 - nesta cidade de Tabuleiro do Norte, Ceará;

José Vandeci Maia

JOSÉ VANDECI MAIA - VICE-DIR. CULTURAL E DE COMUN. SOCIAL - REPRESENTANTE DO GRUPO ARCO IRIS - brasileiro, casado, comerciante, portador do Reg. Ger. Nº. 1.424.065-SSP-CE., CIC Nº. 239.651.505-53, residente e domiciliado na localidade de Sítio Genipapeiro s/nº., neste Município de Tabuleiro do Norte, Ceará;

Jesus M. de Andrade

JESUS MOREIRA DE ANDRADE - DIRETOR DE PATRIMÔNIO - REPRESENTANTE DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE - FEMAJE - brasileiro, casado, advogado, portador do Reg. Ger. Nº. 334.172-SSP-CE., CIC Nº. 010.517.253-72, residente e domiciliado à Rua Hercílio Pinheiro Nº. 315-A - Fone: 424-1530 - nesta cidade de Tabuleiro do Norte, Ceará;

CONSELHO FISCAL

Maria Joceli Noronha de Andrade

MARIA JOCELI NORONHA DE ANDRADE - REPRESENTANTE DO CENTRO VOCACIONAL TECNOLÓGICO -CVT - brasileira, solteira, servidora pública, portadora do Reg. Ger. Nº 462.506-SSP-CE., e CIC Nº 090.918.153-53-SSP-CE., residente e domiciliada à Rua Maia Alarcon nº 211, Apto.02, Fone: 424-1501 e 423-1464 - nesta cidade de Tabuleiro do Norte, Ceará;



P. H. Augusto
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Velma Lucia Saraiva Lima
VELMA LÚCIA SARAIVA LIMA - REPRESENTANTE DA ESCOLA DE 1º GRAU AVELINO MAGALHÃES - brasileira, casada, servidora pública, portadora do Reg. Ger. Nº 835.419-SSP-CE., CIC Nº 072.095.253-00, residente e domiciliada à Rua Batista Maia nº 4.268, Fone:424-1335 - nesta cidade de Tabuleiro do Norte, Ceará;

Francisco Massoloni da Silva
FRANCISCO MASSOLONI DA SILVA - REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS (S.T.R.T.N.) - brasileiro, casado, agricultor, portador do Reg. Ger. Nº 251.319-4/92-SSP-CE., CIC Nº 542.516.723-72-SSP-CE., residente e domiciliado na localidade de Sítio Juazeiro, Fone: 424-1291 - neste Município de Tabuleiro do Norte-Ceará;
CONSELHO FISCAL - SUPLENTE

Francisco Chaves Gondim
FRANCISCO CHAVES GONDIM - REPRESENTANTE DA ESCOLA DE 1º GRAU MANOEL DE CASTRO FILHO - brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado à Rua Jerônimo Batista nº 4.098, Fone: 424-1042 - nesta cidade de Tabuleiro do Norte - Ceará;

CONSELHO COMUNITÁRIO:

Ana Rita Bezerra Maia Moreira
ANA RITA BEZERRA MAIA - REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO RECREATIVA TABULEIRENSE - ART, brasileira, casada, comerciante, portadora do Reg. Ger. Nº 813.883-SSP-CE., CIC Nº 071.913.753-53, residente e domiciliada à Rua Emília Chaves nº 4.868, Fone: 424-1446 - nesta cidade de Tabuleiro do Norte-Ceará;

Osiel Chaves de Andrade
OSIEL CHAVES DE ANDRADE - REPRESENTANTE DA ESCOLA DE 1º E 2º GRAU FRANCISCO MOREIRA FILHO - brasileiro, casado, servidor público, portador do Reg. Ger. Nº 701.988-SSP-CE., residente e domiciliado à Rua Maia Alarcon nº 513-A, Fone: 424-1110 - nesta cidade de Tabuleiro do Norte - Ceará;

Ronaldo Guimarães Malveira
RONALDO GUIMARÃES MALVEIRA - REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE OLHO D'ÁGUA DA BICA, brasileiro, solteiro, servidor público, residente e domiciliado na localidade de Olho D'Água da Bica, Fone: 424-1144 - neste Município de Tabuleiro do Norte-Ceará;

Francisco Cândido Chaves
FRANCISCO CÂNDIDO CHAVES - REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PEIXE GORDO - brasileiro, casado, industrial, portador do Reg. Ger. Nº 467.628-SSP-CE., CIC Nº 020.615.978-00, residente e domiciliado na localidade de Peixe Gordo, Fone: 424-1171 - neste Município de Tabuleiro do Norte-Ceará;

Antonio Soares de Sousa
ANTONIO SOARES DE SOUSA - REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE GANGORRINHA - brasileiro, solteiro, agricultor, portador do Reg. Ger. Nº 1.948.157-90-SSP-CE., CIC Nº 430.334.823-68, residente e domiciliado na localidade de Gangorrinha, neste Município de Tabuleiro do Norte - Ceará;

Nº 635 do protocolo n. 1, pag. 52
Título apresentado hoje 14/05/1998
Tabuleiro do Norte